

AVALIAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POC

PE 26/2024 - EMPRESA BENNER

Em conformidade com o disposto no item 4.2 do Termo de Referência (TR) do Pregão Eletrônico 26/2024, a Prova de Conceito (POC) constitui etapa *sine qua non* para a homologação do fornecedor vencedor do certame licitatório em epígrafe.

Critérios de avaliação

Conforme o edital “O CONTRATANTE irá avaliar o Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos visando classificá-lo quanto à sua exequibilidade dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação”:

- Caso o fornecedor considere algum requisito como atendido, porém o avaliador não o considere assim, esse deve ser classificado como um requisito não atendido e deve ser componente do plano de implementação.
- O Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos deve conter, pelo menos, o cronograma detalhado, o número de pessoas a serem alocadas, o perfil técnico de cada uma delas e o plano de tratamento de riscos.
- O CONTRATANTE irá avaliar o Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos visando classificá-lo quanto à sua exequibilidade dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação. Caso o plano apresentado seja considerado inexecuível pelo TRT3, o fornecedor poderá submeter um novo plano, uma única vez, em até 3 (três) dias úteis.
- Será desclassificado o fornecedor que não tiver o Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos considerado como exequível dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação.

Resultados das Diligências

A empresa BENNER TECNOLOGIA entregou um conjunto de documentos (cronograma de implementação, perfil dos recursos e plano de riscos) visando comprovar a exequibilidade do projeto. Segue a análise dessa entrega:

Análise do cronograma detalhado

O cronograma de implementação detalhado apresentado contempla todos os requisitos considerados não-atendidos durante a POC.

Em termos de prazo, o cronograma atende a duração máxima estabelecida no cronograma físico-financeiro detalhado no ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

Não foi realizada análise da estimativa de esforço das tarefas, visto que essa depende do conhecimento de produtividade da equipe executora e que apenas o fornecedor é

capaz de fazê-lo.

Análise sobre o perfil técnico

O cronograma detalhado prevê a alocação de 11 recursos sem nenhuma sobre-alocação, o que indica compatibilidade entre a alocação de recursos e estimativa da empresa BENNER TECNOLOGIA para a execução das tarefas.

Em termos de qualificação dos profissionais, foram identificadas duas ressalvas importantes:

- Nos perfis de Designer UX Pleno e Analistas de sistemas Pleno e Desenvolvedor Pleno não há nenhum pré-requisito de conhecimento técnico relacionado à acessibilidade, especialmente às ferramentas de avaliação de acessibilidade.
- Devido à complexidade do projeto, a ausência de perfis Sênior pode gerar riscos de atraso e retrabalho ao projeto. Seria importante ter esse perfil mapeado e que fosse estabelecido um processo de alocação emergencial dele, quando necessário.
- Não foi apresentado o perfil gerencial que irá conduzir o projeto juntamente com o TRT3.

Análise do Plano de Tratamento de Riscos

O Plano de Tratamento de Riscos está incompleto, pois não apresenta a análise de impacto do nível de risco residual, ou seja, aquele que permanece após a implementação de medidas de controle e mitigação. Todo o risco residual precisa ser aceitável.

- **Riscos 1, 2 e 7:**
 - A alteração de escopo, seja por indefinição de requisitos/processos ou qualquer outra causa, desde que esteja incluída nos limites de escopo do Edital, só é passível de gerar discussões sobre o impacto no custo do projeto se ocorrer após estabelecimento de uma linha de base, que foi documentada e aprovada pelo TRT3 durante a etapa de “Alinhamento técnico e de negócio” descrita na seção “Cronograma físico-financeiro” do ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO .
 - É importante que a mitigação apresentada nesse risco seja uma premissa para o projeto, de forma que o plano de riscos contemple apenas riscos residuais.
 - O erro de estimativas não pode ser causa de aditivo.
 - Uma probabilidade de 50% não é aceitável e é necessário estabelecer controles que tornem o nível de risco residual aceitável.
- **Risco 3 e 5:** É importante distinguir as equipes do TRT3 e da empresa visto que as ações de mitigação e tratamento são diferentes.

- Também é importante considerar os seguintes riscos:
 - Atraso no cronograma em decorrência de respostas ineficientes aos problemas identificados no projeto.
 - Descumprimento do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro em decorrência do pouco espaço para acomodar atrasos.
 - Desalinhamento e atraso nas respostas às situações em decorrência do fato de que Partes interessadas do projeto não foram devidamente comunicadas sobre situações que influenciam no andamento do projeto, em especial, situações que exigiam escalonamento.

Conclusão

Considerando o resultado das diligências detalhadas acima, o Plano de Implementação de Requisitos Não Atendidos apresentado foi considerado como inexecutável dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da contratação.

Face ao exposto, e em estrita observância aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, conclui-se que a empresa poderá submeter um novo plano, uma única vez, em até 3 (três) dias úteis.

Belo Horizonte, 14 de março de 2025

Raphael Eustáquio Alves Vilela
Assessor Técnico da Secretaria de Sistemas
Tribunal Regional do Trabalho Terceira Região